

Id:05D4E53B0ADDE2D4



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS/PI

A Prefeitura Municipal de BENEDITINOS/PI, através da Secretária de Cultura, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o edital de chamamento público para cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da Cultura do Município.

1 – DO CADASTRO

As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber posteriormente recursos da Cultura, devem se dirigir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS/PI, para REQUERER junto a secretária municipal de Cultura do Município, no horário de expediente, a partir da publicação deste edital, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA.

2 – DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Para o processamento do cadastro os interessados deverão apresentar-se na Secretária Municipal de Cultura, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 270, CEP nº 64.380-000, em BENEDITINOS/PI, no horário de expediente das 08h às 12h, do dia 26 do 07 ao dia 26 do 08 de 2021, onde deverão apresentar os seguintes documentos, em via original com cópia, com o devido comprovante de protocolo, conforme o caso, sendo:

2.1 – Pessoa Física:

- Uma foto 3x4 colorida
- Cédula de Identidade;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;00
- Comprovante de Endereço (atualizado em nome do titular ou dos pais);
- Dados Bancários (preferencialmente conta do Banco do Brasil);
- Fotos, vídeos, cartazes e outros meios das Atividades Desenvolvidas

2.2 – Pessoa Jurídica:

- Cédula de Identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, do Responsável;
- CNPJ da Empresa
- Comprovante de Endereço (atualizado em nome do titular);
- Dados Bancários; (preferencialmente banco do Brasil)
- Fotos, vídeos, cartazes e outros meios das Atividades Desenvolvidas.

Farão jus ao benefício do referido caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, grupos organizados, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I – Cadastros Estaduais de Cultura;
- II – Cadastros Municipais de Cultura;
- III – Cadastro Distrital de Cultura;
- IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V – Cadastro Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII – Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº8.313 de dezembro de 1991, nos 24 meses imediatamente anteriores à data da publicação desta lei.

§2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que se trata o artigo 1º desta lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações no cadastro, de forma auto declaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.

§3º O benefício que se trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no §1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

NOTA: Os documentos que não mencionarem o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição em contrário da Lei a respeito.

3 – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO

O Município de BENEDITINOS/PI, nos termos da Lei nº 14.076/2020 e demais alterações posteriores, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Registro Cadastral do trabalhador e trabalhadora da Cultura o que deixar de atender as exigências elencadas no referido dispositivo legal.

4 – DOS SEGUIMENTOS CULTURAIS A SEREM CADASTRADOS

- Artesãos
- Cantores
- Costureiras
- Design de Modas
- Gastronomia
- Pintoras
- Bordadeiras
- Músicos
- Fotógrafos
- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Produtores Literários
- Produtores de Eventos
- DJs
- Locutores e Outros Seguintos.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos exigidos nos itens anteriores que tenham data de validade deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar da seleção, ou apresentação de toda documentação exigida no cadastro.

Para efeito de cadastro, o proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 14.076/2020 de 29 de junho de 2020, a Prefeitura Municipal de BENEDITINOS/PI, somente admitirá como trabalhador ou trabalhadora de cultura os devidamente cadastrados numerados, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Após o procedimento de seleção será publicado em Diário Oficial do Município de BENEDITINOS/PI, a relação dos trabalhadores e trabalhadoras de cultura que atenderem a este Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretária Municipal de Cultura de BENEDITINOS/PI, no horário de expediente.

Atenciosamente,

BENEDITINOS/PI, 26 de julho de 2021.

Francisca Maria de Mesquita Silveira
 Francisca Maria de Mesquita Filha
 Secretária Municipal De Administração

Waldemir Campelo Lavor Filho
 Waldemir Campelo Lavor Filho
 Secretário Municipal de Cultura, Jurisismo, Juventude, Esporte e Lazer

Id:09FEB5A4237BE165

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodeagua@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021
 PROCEDIMENTO Nº. 001/2021
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 16 de agosto de 2021, às 11:00 (onze horas), na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 05 de Abril de 2013, Valor Previsto R\$ 43.281,00 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e um reais), com recursos provenientes do FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

Olho D'Água do Piauí (PI), 26 de julho de 2021.

Maria de Lourdes Leal Silva
 Presidente da CPL